

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 140/2019

"Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão para estudos e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Plano de Carreira) dos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, onde determina que a União, Estados e Municípios instituíram, no âmbito da sua competência regime jurídico único e plano de carreira para seus servidores;

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei Complementar nº 168/2013 (que autorizou a instituição desta entidade), onde contempla um Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo nº TC 00561/989/15, TC 1760/989/16 pela obrigatoriedade de implantação do Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira);

Considerando a necessidade desta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião em instituir um procedimento de avaliação objetiva proporcionando um plano de carreira com ascensão horizontal dos empregados públicos desta entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os empregados públicos a seguir indicados para integrarem e comporem Comissão para estudos e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Plano de Carreira) dos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, até a conclusão dos trabalhos:

Nairo Teixeira da Silva - membro

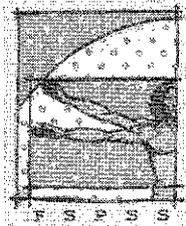
Ana Paula Rodrigues Costa - membro

Giuliana Zen Petisco Del Porto - membro

Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP
Tel. 12-3892-1178 e 3892-1084

Visite nosso site: fspss.org.br

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Artigo 3º. Os empregados listados nesta Portaria se reunirão mensalmente até a conclusão dos trabalhos, para estudos e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos (Plano de Carreira).

Parágrafo único. Em havendo desinteresse ou impedimento de qualquer dos membros na continuidade da incumbência, este deverá manifestar seu intento em se desligar desta Comissão, por escrito, à Presidência.

Artigo 5º - Os empregados designados para esta Comissão terão direito à percepção da gratificação instituída no §3º do art. 16 do referido Regulamento,

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 01 de outubro de 2019.

São Sebastião, 17 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra